



---

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS SÍNDICOS DE CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ – ASSOSÍNDICOS/CE MACIEL VIEIRA & COELHO CONTABIL S/S PARA O ATENDIMENTO A SERVIÇO DE COWORKING E CONTABILIDADE MENSAL DOS ASSOCIADOS DO ESTADO DO CEARÁ.**

**ASSOCIAÇÃO DOS SÍNDICOS DE CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ**, situada à Av. Desembargador Moreira, 760, Sala 702, Meireles, CEP: 60.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.128.794/0001-08, doravante denominada simplesmente **ASSOSÍNDICOS/CE**, neste ato representada pela Diretor Presidente Carlos Manuel de Sousa Campos, Portador de RG nº 2008382951-7 e inscrito no CPF nº 600.051.713-00, residente e domiciliado na rua Rua Judith Martins, 281, Casa 800, Tamatanduba, 61760-000, Cidade de Eusébio/CE, e do outro lado a(ou) conveniada(o) doravante denominada **MACIEL VIEIRA & COELHO CONTABIL S/S**, empresa privada, CNPJ sob o nº 26.374.722/0001-08 com sede na Av. Santos Dumont, 5080 A, Coco – CEP: 60.192-018, na Cidade de Fortaleza-Ceará, tendo como Representante Legal Daniel Mesquita Coêlho, brasileiro, divorciado, contador, RG: 17055 CRC - CE, inscrito sob o CPF: 907.719.073-20, no uso de suas atribuições institucionais, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de descontos aos associados da **ASSOSÍNDICOS/CE** (titular e seus dependentes), conforme explicitado na Cláusula Sexta, durante todos os períodos em que se encontrarem associados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS**

Endereço Fiscal (Coworking): R\$ 60,00 (sessenta reais)

Apenas para endereço fiscal da empresa (endereço comercial), com atividade de serviços, sem a utilização do espaço físico\*. Recebimento e envio de correspondências recebidas, via e-mail.

\* Temos a disponibilidade de locação da sala de reunião com até 10 (dez participantes), valor acordado diretamente com a empresa Coworking.

2) Abertura, Alteração ou Encerramento de empresa: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Qualquer serviço descrito acima.

3) Contabilidade Mensal: Contábil e Fiscal: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Todas as empresas optantes pelo Simples Nacional com a atividade de serviços.

4) Contabilidade Mensal: Contábil, Fiscal e Pessoal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Idem item 3, com a inclusão do setor pessoal:

- Até 01 (um) funcionário e 1 pró-labore;



---

- Caso tenha acréscimo de funcionário, será acrescido o valor R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por colaborador.

### **Observações:**

A Contabilidade mensal consiste na escrituração de todos os documentos que envolvem as receitas e despesas de uma empresa. Bem como, emissão de Balancetes mensais, com estudo de tributação, elaboração e envio de obrigações acessórias municipal e federal, além do cálculo dos tributos devidos.

No Setor Pessoal, envio de pró-labore, registro de funcionário via CLT, envio de obrigações acessórias e emissão da folha de pagamentos e impostos devidos.

Acompanhamento de fiscalizações quando ocorra.

Elaboração das declarações anuais da empresa será cobrada uma parcela adicional, com vencimento no dia 05/12.

As declarações de pessoa física (IRPF) também será um serviço cobrado a parte, que o valor será acordado entre as partes.

No intuito de facilitar a emissão da nota fiscal de serviços, do prestador de serviço com seu cliente, faremos o treinamento, juntamente com o responsável, de como emitir a nota fiscal direto do site da prefeitura.

Cada associado parceiro, faremos um contrato de prestação de serviços mensais de contabilidade individualmente, resguardando todos os direitos de ambas as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA**

São beneficiários deste Termo de Convênio os associados da **ASSOSÍNDICOS/CE** (titular e seus dependentes) que vierem a precisar dos



---

serviços da parte conveniada, após a assinatura do presente Termo de Convênio.

Parágrafo único: São considerados dependentes:

1. (acedentes) - Pai e Mãe
2. (descendentes) - Filhos e enteados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOSÍNDICOS/CE**

Parágrafo 1. A **ASSOSÍNDICOS/CE** se compromete a divulgar para seus associados (titular e seus dependentes), os benefícios que o(a) conveniado(a) pretende oferecer, por todos meios de comunicação.

Parágrafo 2. A **ASSOSÍNDICOS/CE** se compromete a informar, a qualquer tempo o(a) conveniado(a), o desligamento do associado dos quadros da **ASSOSÍNDICOS/CE**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

O(A) Conveniado(a) compromete-se a:

§ 1º Estender os descontos tratados neste Termo de Convênio aos beneficiários e seus dependentes da ASSOSÍNDICOS/CE.

§ 2º Fornecer o material de divulgação dos serviços ofertados pelo(a) conveniado(a) para divulgação da ASSOSÍNDICOS/CE com seus associados.

§ 3º Conceder desconto de acordo com a tabela contida no caput da Cláusula Sexta, quando pagas até a data do vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS**

O(A) Conveniado(a) compromete-se a:



---

1) Endereço Fiscal (Coworking): R\$ 60,00 (sessenta reais)

Apenas para endereço fiscal da empresa (endereço comercial), com atividade de serviços, sem a utilização do espaço físico\*. Recebimento e envio de correspondências recebidas, via e-mail.

2) Abertura, Alteração ou Encerramento de empresa: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

3) Contabilidade Mensal: Contábil e Fiscal: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Todas as empresas optantes pelo Simples Nacional com a atividade de serviços.

4) Contabilidade Mensal: Contábil, Fiscal e Pessoal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Idem item 3, com a inclusão do setor pessoal:

- Até 01 funcionário e 1 pró-labore;

Acima de um funcionário, acrescentar o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por colaborador acrescido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

As partes acordam em disponibilizar espaço em seus veículos de divulgação, jornais, revistas e outros informativos, para difusão de artigos e informações de interesses recíprocos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá duração de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**



---

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

A **ASSOSÍNDICOS/CE** publicará o resumo deste Termo de Convênio no site <https://www.assosindicosce.com.br>, se julgado conveniente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza – CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Fortaleza (CE), 23 de março de 2023.

---

Diretor Presidente - **ASSOSÍNDICOS/CE**

**CNPJ: 48.128.794/0001-08**

---

**MACIEL VIEIRA & COELHO CONTABIL S/S**

**Daniel Mesquita Coêlho CPF: 907.719.073-20**

TESTEMUNHAS:



---

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: